PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.527/96

Autoriza desmembrar área urbana.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar a área urbana de propriedade de FLÁVIO JOSÉ PEREIRA ou espólio de sua mulher, localizado à Rua Dr. Teodoreto de Paiva, esquina com Av. Simão da Cunha, área a ser desmembrada medindo 10,00m X 20,00m X10,00m X 20,00m, sendo á área total a ser desmembrada de 200,00 m2, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - O croqui em anexo passa a fazer parte integrante deste Projeto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 04 de setembro de 1.996.

DR. CARLOS GERALDO VALABARES
Prefeito Municipal de Abaeté - MG

JOSÉ CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Administração